

## PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 70, DE 06 de Dezembro de 2019

**“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, POR TEMPO DETERMINADO, PARA A ÁREA DA EDUCAÇÃO.”**

**MARTIN CESAR KALKMANN**, Prefeito Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

### **L E I :**

Art. 1º Fica autorizada a contratação de pessoal, por tempo determinado, para a área da educação, para atender necessidades temporárias de interesse público, em quantidades e funções a seguir discriminadas:

<u>Função</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Carga horária semanal</u>	<u>Remuneração mensal</u>
a) Acompanhante Especializado	01	20 horas	R\$ 1.482,05
b) Acompanhante Especializado	10	40 horas	R\$ 2.964,10
c) Atendente da Educação Infantil	01	44 horas	R\$ 1.868,84
d) Professor - Ciências Fís. e Biológicas	02	20 horas	R\$ 2.148,97
e) Professor - Ciências Fís. e Biológicas	01	11 horas	R\$ 1.181,95
f) Professor - Educação Infantil	01	40 horas	R\$ 2.963,95
g) Professor - Matemática	01	23 horas	R\$ 2.471,35
h) Professor - Música	02	20 horas	R\$ 2.148,97
i) Professor - Português	01	20 horas	R\$ 2.148,97
j) Professor - Português	01	11 horas	R\$ 1.181,95

Art. 2º As contratações de que trata o artigo 1º destinam-se a suprir necessidade da Secretaria de Educação e Cultura.

§ 1º As contratações serão pelo prazo de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogadas até o período de 2 anos, conforme o disposto na Lei Municipal nº 2372/2008.

§ 2º As contratações supra mencionadas são de natureza administrativa, sendo regidas pelas normas dos Artigos 189 a 193, da Lei Municipal nº 2372/2008, nos termos do contrato de trabalho por tempo determinado, conforme minuta em anexo.

§ 3º As cargas horárias semanais previstas, de professores, poderão sofrer eventuais alterações, em virtude de futuros remanejamentos que venham a ser realizados.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

3.3.90.46.00.00.00 - Auxílio Alimentação

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ivoti,

**MARTIN CESAR KALKMANN**

**Prefeito Municipal**

## ANEXO I

**CATEGORIA FUNCIONAL: ACOMPANHANTE ESPECIALIZADO** (para acompanhar alunos com Espectro Autista, Deficiência Intelectual, Deficiência Múltipla e/ou Cegueira).

**VENCIMENTO: R\$ 1.482,05**

**ATRIBUIÇÕES:** Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos alunos com necessidades educacionais especiais; elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação; estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares; participar da elaboração e execução da proposta pedagógica da escola; subsidiar a direção com critérios para a definição do calendário escolar, organização das turmas e horário semanal; subsidiar o diretor com dados e informações relativos ao processo ensino-aprendizagem; propor à direção a elaboração e implementação de planos, programas e projetos a serem desenvolvidos pela escola; participar de cursos, seminários, reuniões, encontros, grupos de estudo e outros eventos; estimular e garantir a participação efetiva dos educandos portadores de necessidades educacionais especiais em todas as atividades escolares, incluindo recreios, festas, competições, etc.; informar aos pais a execução da proposta pedagógica.

**Condições de Trabalho:**

Geral: Carga horária semanal de 20 horas.

**Requisitos para Provimento:**

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Nível médio, na modalidade normal (Magistério); Pedagogia ou

Normal Superior; e comprovada experiência de pelo menos 1 (um) ano na atuação com pessoa com necessidades especiais.

**CATEGORIA FUNCIONAL: ACOMPANHANTE ESPECIALIZADO** (para acompanhar alunos com Espectro Autista, Deficiência Intelectual, Deficiência Múltipla e/ou Cegueira).

**VENCIMENTO: R\$ 2.964,10**

**ATRIBUIÇÕES:** Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos alunos com necessidades educacionais especiais; elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação; estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares; participar da elaboração e execução da proposta pedagógica da escola; subsidiar a direção com critérios para a definição do calendário escolar, organização das turmas e horário semanal; subsidiar o diretor com dados e informações relativos ao processo ensino-aprendizagem; propor à direção a elaboração e implementação de planos, programas e projetos a serem desenvolvidos pela escola; participar de cursos, seminários, reuniões, encontros, grupos de estudo e outros eventos; estimular e garantir a participação efetiva dos educandos portadores de necessidades educacionais especiais em todas as atividades escolares, incluindo recreios, festas, competições, etc.; informar aos pais a execução da proposta pedagógica.

**Condições de Trabalho:**

Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

**Requisitos para Provedimento:**

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Nível médio, na modalidade normal (Magistério); Pedagogia ou Normal Superior; e comprovada experiência de pelo menos 1 (um) ano na atuação com pessoa com necessidades especiais.

**CATEGORIA FUNCIONAL: ATENDENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

**VALOR: R\$ 1.868,84**

**ATRIBUIÇÕES:** Executar atividades de cuidado, orientação e recreação infantil. Executar atividades diárias de recreação, de artes, entretenimento e rítmicas sob a orientação de profissional da educação; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais em auxílio ao professor; executar, orientar, cuidar e auxiliar as crianças no que refere à higiene pessoal; auxiliar na alimentação; servir as refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentar, auxiliar as crianças a desenvolverem a coordenação motora, mediante exercícios e brinquedos, conforme orientação do professor responsável; observar a saúde e o bem estar das crianças comunicando ao professor qualquer alteração, ajudando, quando necessário, a levá-las ao atendimento médico e ambulatorial; ajudar a administrar os medicamentos, conforme prescrição médica sob orientação; orientar os pais quanto à higiene infantil; comunicar ao professor e à direção da escola qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; ajudar o professor na apuração da frequência diária e mensal das crianças; auxiliar nos procedimentos de higiene dos alunos; participar de reuniões e promoções, quando solicitado, inclusive em finais de semana e feriados; executar outras tarefas afins.

**Condições de Trabalho:**

Geral: Carga horária semanal de 44 horas.

**Requisitos para Provedimento:**

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino médio completo.

**CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR: CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS, MÚSICA E PORTUGUÊS**

**VENCIMENTO: R\$ 2.148,97**

**ATRIBUIÇÕES:** Participar da elaboração, execução e avaliação da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; participar de reuniões de estudo, encontros, cursos, seminários e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento profissional; assegurar que, no âmbito escolar, não

ocorra tratamento discriminativo de cor, raça, sexo, religião e classe social, bem como de alunos portadores de necessidades educacionais especiais; zelar pela aprendizagem do aluno; manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho, com seus colegas, alunos, pais e comunidade; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas de aulas estabelecidos; realizar, individual e coletivamente, a avaliação do próprio trabalho e da escola, com vistas ao melhor rendimento do processo ensino-aprendizagem; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e qualificação profissional; incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao alcance dos fins educacionais da escola e do processo ensino-aprendizagem; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

**Condições de Trabalho:**

Geral: Carga horária semanal de 20 horas.

**Requisitos para Provimento:**

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Superior - Licenciatura Plena na área de atuação.

**CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR: CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS E PORTUGUÊS**

**VENCIMENTO: R\$ 1.181,95**

**ATRIBUIÇÕES:** Participar da elaboração, execução e avaliação da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; participar de reuniões de estudo, encontros, cursos, seminários e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento profissional; assegurar que, no âmbito escolar, não ocorra tratamento discriminativo de cor, raça, sexo, religião e classe social, bem como de alunos portadores de necessidades educacionais especiais; zelar pela aprendizagem do aluno; manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho, com seus colegas, alunos, pais e comunidade; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas de aulas estabelecidos; realizar, individual e coletivamente, a avaliação do próprio trabalho e da escola, com vistas ao melhor rendimento do processo ensino-aprendizagem; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e qualificação profissional; incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao alcance dos fins educacionais da escola e do processo ensino-aprendizagem; colaborar

com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

**Condições de Trabalho:**

Geral: Carga horária semanal de 11 horas.

**Requisitos para Provimento:**

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Superior - Licenciatura Plena na área de atuação.

**CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR: MATEMÁTICA**

**VENCIMENTO: R\$ 2.471,35**

**ATRIBUIÇÕES:** Participar da elaboração, execução e avaliação da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; participar de reuniões de estudo, encontros, cursos, seminários e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento profissional; assegurar que, no âmbito escolar, não ocorra tratamento discriminativo de cor, raça, sexo, religião e classe social, bem como de alunos portadores de necessidades educacionais especiais; zelar pela aprendizagem do aluno; manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho, com seus colegas, alunos, pais e comunidade; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas de aulas estabelecidos; realizar, individual e coletivamente, a avaliação do próprio trabalho e da escola, com vistas ao melhor rendimento do processo ensino-aprendizagem; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e qualificação profissional; incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao alcance dos fins educacionais da escola e do processo ensino-aprendizagem; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

**Condições de Trabalho:**

Geral: Carga horária semanal de 23 horas.

**Requisitos para Provimento:**

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Superior - Licenciatura Plena na área de atuação.

**CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**

**VENCIMENTO: R\$ 2.963,95**

**ATRIBUIÇÕES:** Atuar em atividades de educação infantil, atendendo, no que lhe compete, a criança a partir dos 4 meses até o ano em que completar 5 anos; Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do

desenvolvimento integral da criança, partindo da proposta político-pedagógica da escola; Criar laços afetivos, desenvolvendo maior segurança tanto com as crianças, como com os pais; Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação; Desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil; Assegurar que a criança matriculada na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene (troca de fraldas, acompanhamento da ida ao banheiro), alimentação e repouso atendidas de forma adequada; Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia; Garantir a segurança da criança na escola, observando a saúde e o bem-estar da criança, e prestando os primeiros socorros, quando necessário; Comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia; Implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida, e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis; Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades de cada criança, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma; Colaborar e participar das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Comparecer às reuniões e atividades da escola, durante o seu horário de trabalho; Zelar pela disciplina e pelo patrimônio escolar; Planejar e elaborar projetos e planos de trabalho, manter organizados e atualizados os diários referentes à frequência da criança, bem como observar, registrar e elaborar os relatórios de avaliação que apresentam o processo de desenvolvimento da criança; Interagir com os demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto político-pedagógico; Participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Municipal; Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la, a fim de contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

**Condições de Trabalho:**

Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

**Requisitos para Provimento:**

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena, ou curso normal superior na educação infantil, admitida a formação mínima de

ensino médio na modalidade normal.

## ANEXO II

### CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato Administrativo de excepcional interesse público, por tempo determinado, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE IVOTI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Martin Cesar Kalkmann, denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, o(a) Sr.(a) , residente e domiciliado(a) na rua/av. , nº , Bairro , na cidade de , doravante identificado(a) simplesmente CONTRATADO(A), tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 2372/2008, e conforme autorização da Lei Municipal nº , de de de 201 , por esta forma de direito, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O(A) CONTRATADO(A) trabalhará para o CONTRATANTE na função de , estando a seu cargo direto os serviços específicos da função, além dos que venham a ser objeto de ordens verbais ou escritas, em face das necessidades nominadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O(A) CONTRATADO(A) perceberá a remuneração de R\$ ( ) por mês, reajustados ao mesmo tempo e nos mesmos índices estabelecidos pela Lei aos servidores municipais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O horário de trabalho do(a) CONTRATADO(A) será de horas semanais, ou o que vier a ser reestabelecido em normas ou regulamentos editados pelo CONTRATANTE, no atendimento do interesse público.

**CLÁUSULA QUARTA:** A vigência do presente Contrato será de de de , até , ficando automaticamente extinto pelo decurso do prazo fixado, independentemente de quaisquer interrupções ou suspensões, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Artigo 2º, da Lei Municipal nº .

**CLÁUSULA QUINTA:** O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, antes do seu término, desde que justificadamente e notificado, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado.

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente Contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que a(o) CONTRATADO(A) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados, se o(a) CONTRATADO(A) incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores, como puníveis com a pena de demissão.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de

advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos no Estatuto dos Servidores.

**CLÁUSULA OITAVA:** As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato, regem-se pelo disposto no Estatuto dos Servidores.

**CLÁUSULA NONA:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

3.3.90.46.00.00.00 - Auxílio Alimentação

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Ivoti/RS para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem certos, justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato de Trabalho em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas instrumentárias, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

## JUSTIFICATIVA

Justificamos o encaminhamento de Projeto de Lei para autorização de contratação de pessoal, por tempo determinado, para a área da educação, diante do que segue:

As demandas de Acompanhante Especializado previstas para o ano letivo 2020 são as seguintes:

\* Acompanhante Especializado:

- EMEF Eng.º Ildo Meneghetti – 7 alunos (4 no turno da manhã e 3 no turno da tarde)

- EMEF 19 de Outubro – 1 aluno (turno da manhã)

- EMEF Aroni Aloísio Mossmann – 1 aluno (turno da manhã)

- EMEF 25 de Julho – 1 aluno (turno da manhã)

- EMEF Concórdia – 4 alunos (1 no turno da manhã e 3 no turno da tarde)

- EMEF Jardim Panorâmico – 3 alunos (1 no turno da manhã e 2 no turno da tarde)

- EMEF Nelda Julieta Schneck – 1 aluno (turno da manhã)

- EMEF Olavo Bilac – 1 aluno (turno da tarde)

- EMEI Bom Pastor – 1 aluno (manhã e tarde)

Total de alunos a serem atendidos: 20

Total de alunos a serem atendidos no turno da manhã: 10

Total de alunos a serem atendidos no turno da tarde: 9

Total de alunos a serem atendidos em turno integral: 1

Cumpramos esclarecer que um Acompanhante Especializado, atuando com carga horária de 40 horas semanais, tem a possibilidade de atender 01 (um) aluno que estude em turno integral (caso da educação infantil) ou 02 (dois) alunos na educação fundamental, desde que estes, evidentemente, estudem em turnos diferentes. Assim, considerando a demanda prevista para o ano letivo 2020, faz-se necessária a contratação de:

- 10 (dez) Acompanhantes Especializados 40 horas semanais (um para atuar no atendimento do aluno em turno integral e nove para atenderem um

aluno no turno da manhã e outro no turno da tarde) e,

- 1 (um) Acompanhante Especializado 20 horas.

É possível que os turnos de atendimento, até o início do ano letivo ou mesmo durante o ano, possam sofrer alterações, considerando as especificidades e necessidades dos alunos e das escolas.

O Acompanhante Especializado atenderá alunos com deficiência múltipla, intelectual, paralisia cerebral, autismo e/ou cegueira.

A contratação para Acompanhante Especializado justifica-se por existir legislação específica (Lei Federal nº 12.764/2012, artigo 3º), que garante este profissional, por direito, ao aluno com deficiência matriculado na Rede Regular de Ensino.

As demandas de professores previstas para o ano letivo 2020 são as seguintes:

\* Professor de Música:

2 funções de 20 horas semanais para a EMEI Bem Querer e Bom Pastor, em substituição à professora Laís da Silva, que atua como vice-diretora na EMEI Bom Pastor.

\* Professor de Matemática:

1 função de 23 horas semanais para a EMEF's 25 de Julho e Concórdia, em substituição à professora Fabiane Gil de Almeida que atua como diretora da EMEF 25 de Julho.

\* Professor de Ciências:

1 função de 20 horas semanais para a EMEF Jardim Panorâmico, em substituição à professora Silvana Beatriz Campeol Berghan (aposentadoria)

1 função de 20 horas semanais para as EMEFs 19 de Outubro, Aroni Aloísio Mossmann, 25 de Julho e Jardim Panorâmico em substituição à professora Tatiane Cristina Gutheil, que atua no Centro de Educação Ambiental – Ceami.

1 função de 11 horas semanais para a EMEF Nelda Julieta Schneck em

substituição à professora Mariane da Costa Jung, que atua como coordenadora pedagógica da EMEI Bem Querer.

\* Professor de Língua Portuguesa:

1 função de 20 horas semanais para as EMEFs Jardim Panorâmico, em substituição à professora Marisa Fernanda Cabral, que atuará na coordenação pedagógica da EMEF Jardim Panorâmico.

1 função de 11 horas semanais para as EMEFs Aroni Aloísio Mossmann, Concórdia e 19 de Outubro, em substituição ao professor Flávio Adolfo Tietze, que atua na Secretaria Municipal de Educação.

\* Professor de Educação Infantil

1 função de 40 horas semanais para a EMEI Bom Pastor, em substituição à professora Ângela Aline Hack Schlindwein Ávila, que atuará na Sala de Recursos das Escolas Municipais da Educação Infantil.

\* Atendente de Educação Infantil

1 função de 44 horas semanais para a EMEI Bem Querer, em substituição à Monitora Marli Ivete Scheffler Bohn, que se aposentou em 03 de dezembro de 2019. Cargo não tem banco de concurso público, por isso, não foi realizada a nomeação.

As contratações em substituição a servidores somente serão mantidas enquanto perdurar a referida necessidade, não podendo ultrapassar o término do ano letivo de 2020.

Salientamos que as contratações seguirão a ordem de classificação do Concurso Público e/ou Processo Seletivo Simplificado vigente.

Por considerarmos que as contratações são plenamente justificáveis, apresentamos a presente proposta, contando com a aprovação do Poder Legislativo.

Atenciosamente,

Martin Cesar Kalkmann

Prefeito Municipal